



CONTRATO Nº 20219011

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBACÁ, COM A
EMPRESA ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA -
ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205/0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13120861000155, com sede à AV. JOSÉ CHAGAS FILHO, S/N, CENTRO, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, neste ato representado(a) pelo(a) seu Sócio Antonio Marlos de Oliveira, CPF nº 79509940372, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.02.21/1-DL - CÂMARA MUNICIPAL**, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
0001	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DA DIRF Prestação de serviços técnicos profissionais, com levantamento de dados junto aos setores de contabilidade e recursos humanos, compreendendo ainda o comparativo de dados cadastrais com as informações dos prestadores de serviços e servidores, que receberam qualquer tipo de remuneração no exercício financeiro de 2020, para fins de elaboração, digitação e transmissão da Declaração do Imposto de Renda - DIRF/2021, ano calendário 2020, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.990/2020	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviços técnicos profissionais, com levantamento de dados junto aos setores de contabilidade e recursos humanos, compreendendo ainda o comparativo de dados cadastrais com as informações dos prestadores de serviços e servidores, que receberam qualquer tipo de remuneração no exercício financeiro de 2020, para fins de elaboração, digitação e transmissão da Declaração do Imposto de Renda - DIRF/2021, ano calendário 2020, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.990/2020**, junto à Câmara Municipal de Mombaça, CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 5000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO
DA EXECUÇÃO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 03020001/21/CD.

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2. As condições de pagamento deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 03020001/21/CD.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência até 30 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 03020001/21/CD.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 03020001/21/CD.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 03020001/21/CD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 03020001/21/CD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombasa-Ce.

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Constantino P.M. Silveira
CAMARA MUNICIPAL DE MOMBASA
CNPJ SOB N° 05.674.205/0001-76

Mombasa-Ce, 10 de fevereiro de 2021

Contratante

Antonio Marlos de Oliveira Silva
ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME
CNPJ N° 13120861000155
Contratada